

FACULDADE DO MACIÇO DE BATURITÉ

Credenciada pela Portaria MEC 160 de 03 de março de 2015 – D.O.U de 04/03/2015. Mantida pelo Instituto de Ensino Superior Teológico Cristão – IESTEC - CNPJ 12.509.127/0001-10. Rua Rua Edmundo Bastos, s/n – Bairro Sanharão – Baturité –CE – CEP 62760-000

Regulamento Geral de Atividades Complementares

Núcleo de Gestão das Atividades Complementares



FACULDADE do
MACIÇO DE
B A T U R I T É

2020

Sumário

<u>CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>	2
<u>CAPÍTULO II - DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS</u>	2
<u>Seção I - Da Natureza</u>	2
<u>Seção II - Da Finalidade</u>	3
<u>Seção III - Dos Objetivos</u>	3
<u>CAPÍTULO III - DAS MODALIDADES</u>	3
<u>Seção I - Dos Requisitos</u>	4
<u>Seção – II - Do processo</u>	5
<u>Seção III - Da Validação ou Aproveitamento</u>	5
<u>Seção IV - Dos prazos</u>	7
<u>CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CURSO, DO DISCENTE E DO NÚCLEO DE GESTÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES</u>	7
<u>CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	9
<u>IACG – 2017</u>	9
<u>Tabela I: Pontuação das atividades</u>	10
<u>Tabela II – Das atividades Externas</u>	11

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigos. 1º. O presente regulamento normatiza as Atividades Complementares desenvolvidas no âmbito dos Cursos de Bacharelado, Licenciaturas e Superior de Tecnologia, nas modalidades presencial e a distância.

CAPÍTULO II - DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Seção I - Da Natureza

Artigo. 2º. As Atividades Complementares são práticas acadêmicas obrigatórias para a formação dos futuros profissionais e têm carga horária equivalente de acordo com o Projeto Pedagógico de Curso - PPC, sendo o seu cumprimento indispensável para a obtenção do grau correspondente, atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelo CNE/CES, quando for o caso.

Parágrafo único. É de responsabilidade do discente a efetiva realização das Atividades Complementares conforme dispostas no presente Regulamento.

Artigo. 3º. As Atividades Complementares dos Cursos de Graduação são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do discente, inclusive adquiridas fora do ambiente acadêmico. Incluem-se nessas atividades as práticas de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, especialmente aquelas que se relacionam com o mundo do trabalho e com as ações de pesquisa e extensão junto à comunidade.

Seção II - Da Finalidade

Artigo. 4º. As Atividades Complementares têm por finalidade proporcionar o aproveitamento acadêmico de conhecimentos adquiridos pelos discentes em atividades curriculares e extracurriculares, de interesse para sua formação profissional e pessoal.

Parágrafo único. As Atividades Complementares representam um importante instrumento de enriquecimento do perfil do egresso de cada Curso.

Seção III - Dos Objetivos

Artigo 5º. Os objetivos das Atividades Complementares são:

- I - Enriquecer o currículo do formando, por meio de aprofundamento temático e interdisciplinar.
- II – Potencializar a promoção do desenvolvimento das competências e das habilidades dos acadêmicos por meio de vivências e experiências em espaços diversos, acadêmicos, não acadêmicos, públicos e privados.

CAPÍTULO III - DAS MODALIDADES

Artigo. 6º. As Atividades Complementares são integradas por diversos tipos de estudos e atividades que acompanham o desenvolvimento progressivo dos cursos e as atividades de monitoria, de iniciação científica e de extensão.

Parágrafo único. As Atividades Complementares são diretamente orientadas por membro do corpo docente da FMB decorrentes ou articuladas às disciplinas, áreas de conhecimentos, seminários, eventos científico-culturais e estudos curriculares.

Artigo. 7º. As Atividades Complementares são organizadas em 2 (duas) modalidades:

- I) Atividades Externas - são atividades e eventos ofertados por outras instituições, tais como: estágios não-obrigatórios, palestras, seminários, congressos, conferências, oficinas, minicursos, dentre outros.

II) Atividades Internas – são atividades ofertadas pela FMB ao longo do ano letivo. Trata-se de uma série de atividades, a saber: eventos, palestras, seminários, jornadas acadêmicas e científicas, dentre outros, organizadas pelas Coordenações de Curso e pela própria instituição.

§1ª Entende-se por *Atividades de Extensão*: aquelas ofertadas pela FMB ou por outras Instituições de Ensino Superior marcadas por um processo educativo, cultural e científico que viabilizam a relação transformadora entre a(s) IES e a Sociedade. Podendo ser por meio de participação em Programas, Projetos, Cursos/Oficinas, eventos e/ou prestação de serviços.

§2ª. Entende-se por *Atividades de Monitoria*: atividades ofertadas pelo Programa de Monitoria da FMB, que visam propiciar aos discentes a oportunidade de desenvolver, sob supervisão docente, suas habilidades para a carreira docente nas funções de ensino, pesquisa e extensão. Inclui-se projetos (envolvendo implementação prática), oficinas, formação de grupos de estudo.

§3ª. Entende-se por *Atividades de Pesquisa ou Iniciação Científica*: atividades realizadas por meio de monitorias e/ou participação em grupos de pesquisa e/ou de estudos implantados pela FMB ou outras instituições de ensino superior. Inclui-se também a publicação de resumos simples, expandidos e/ou artigos em eventos acadêmicos, periódicos, livros, dentre outros.

CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Seção I - Dos Requisitos

Artigo. 8º. O discente deverá realizar as atividades pertinentes que permitam um efetivo diferencial na qualidade de sua formação acadêmica e que, nos termos deste regulamento, possam ser consideradas como Atividades Complementares.

Parágrafo único. O discente, ao final do Curso, deverá ter realizado, o mínimo da carga horária definida pelo Curso, conforme estabelecido no Regulamento das Atividades Complementares. E a integralização das Atividades Complementares deve acontecer ao longo do Curso.

Seção – II - Do processo

Artigo. 9º. O discente de posse da documentação comprobatória da(s) Atividade(s) Complementar(es) deverá requerer, por meio de protocolo digital, no próprio portal acadêmico Cerbrum a análise e validação das atividades realizadas.

§1º. O requerimento deverá ser realizado e acompanhado exclusivamente através do portal cerbrum, na aba Atividades Complementares (https://youtu.be/db_pxvFHFJk).

§2º. Toda documentação apresentada deve estar em formato PDF.

§3º. O acompanhamento de deferimento ou indeferimento será realizado pelo próprio sistema, no caso de deferimento o alunos terá suas horas de atividades complementares validadas automaticamente, e em caso de indeferimento o aluno terá uma justificativa do motivo pelo qual foi indeferido, podendo realizar nova solicitação a qualquer tempo durante o semestre letivo vigente.

Seção III - Da Validação ou Aproveitamento

Artigo 10. A validação das Atividades Complementares será de competência do Núcleo de Gestão das Atividades Complementares, mediante a análise documental dos respectivos documentos comprobatórios de participação anexados no portal acadêmico, no ambiente destinado para esse fim.

§1º. A coordenação do Núcleo de Gestão das Atividades Complementares, intempestivamente, poderá solicitar à Direção Acadêmica da Instituição a indicação do nome de docentes, membros do Colegiado do Curso, para auxiliá-lo no processo de validação das Atividades Complementares.

§2º. O Núcleo de Gestão das Atividades Complementares e, se for o caso, os representantes dos Colegiados nomeados pela Direção Acadêmica de posse das normas

deste regulamento, validarão a carga horária equivalente à cada atividade solicitada, em um prazo de até 2(duas) semanas, exclusivamente pelo sistema cerbrum.

Artigo 11. Ficam estabelecidos como *critérios gerais* para o processo de validação das atividades complementares:

I Somente serão reconhecidas e validadas as atividades realizadas após o ingresso no Curso. Atividades Complementares realizadas em outra instituição, por discentes transferidos, poderão ser validadas desde que tenham sido cumpridas durante o período em que o discente estava realizando o curso do qual foi transferido.

II As certificações de cursos, ou atividades, ofertados por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) terão aproveitamento de toda carga horária.

III As certificações de cursos, ou atividades, ofertados pela FMB terão aproveitamento de toda carga horária.

§1º. Serão validados projetos/atividades profissionais realizadas fora do ambiente acadêmico desde que avaliados por um professor do Curso, que atestará a pertinência do projeto/atividade com o curso, bem como o conteúdo da pesquisa elaborada.

§2º. Atividades entendidas como aderentes a formação específica do curso de graduação devem ter aproveitamento de carga horária integral, quando for o caso.

Artigo 12. Disciplinas curriculares, estágios obrigatórios e trabalhos curso - enquanto elementos componentes da matriz curricular do Curso, de cumprimento obrigatório para os discentes - não podem ser considerados como Atividades Complementares.

§1º. *Disciplinas não previstas no Currículo Pleno do Curso* ou *disciplinas cursadas* em outras IES poderão ser validadas, desde que os discentes comprovem a aprovação e afinidade com o perfil da formação do curso e aprovado por Colegiado de Curso.

Artigo 13. A pontuação correspondente a cada Atividade Complementar encontra-se distribuída no Anexo – I – Tabelas de Equivalência.

Parágrafo único. Respeitado este regulamento e suas disposições, os cursos de graduação poderão, se assim couber, aprovar internamente outra Tabela de Equivalências. Neste caso, no prazo de até 30 (trinta) dias após aprovação, a regulamentação específica por curso deverá ser encaminhada à Direção Acadêmica, ao Núcleo de Gestão das Atividades Complementares e disponibilizada junto à comunidade acadêmica, por meio da atualização no site da FMB.

Seção IV - Dos prazos

Artigo 14. O discente deverá protocolar nos períodos de vigência do semestre letivo a solicitação de análise para validação de atividades complementares.

Artigo 15. Após protocolo junto ao portal acadêmico, a análise do processo deve ocorrer em um período de até 15 (quinze) dias corridos.

§1º. Após análise e deferimento de validação das atividades complementares, a informação deverá constar no portal acadêmico.

§2º. Após análise e indeferimento de validação das atividades complementares, deverá ser anexada uma justificativa do motivo do indeferimento, podendo o aluno realizar nova solicitação desde que corrigidos os motivos que levaram ao indeferimento.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CURSO, DO DISCENTE E DO NÚCLEO DE GESTÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

Artigo 16. São atribuições do **Coordenador do Núcleo de Gestão das Atividades Complementares**:

- I - Assegurar ao discente todas as condições necessárias para a plena realização das Atividades Complementares, especialmente aquelas oferecidas pela Instituição.
- II - Deferir ou indeferir os requerimentos encaminhados pelos discentes, validar os pontos correspondentes às atividades realizadas no sistema de acompanhamento e controle de Atividades Complementares do cerbrum;
- III - Divulgar o Regulamento Geral das Atividades Complementares no site da Instituição, nos murais, em outros meios de divulgação e junto aos coordenadores e discentes.
- IV - Controlar o processo de oferta e avaliação das Atividades Complementares;
- V - Prestar atendimento ao discente, auxiliando-o no processo de realização e validação

das Atividades Complementares;

VI – Elaborar relatórios gerenciais para fins de acompanhamento por parte dos coordenadores de curso, semestralmente.

VII - Organizar pastas para arquivo da documentação comprobatória das Atividades Complementares.

VIII - Realizar, sempre que necessário, reuniões com a Direção da FMB, Coordenadores de Cursos e discente, para fins de orientação.

Artigo 17. São atribuições do **Coordenador de Curso**:

Parágrafo único. Ao final de cada Curso o Núcleo de Gestão das Atividades Complementares emitirá para a Secretaria um relatório individual dos discentes que poderão colar grau com a integralização de todas as atividades complementares.

Art. 18º. São **atribuições do discente** quanto à realização das Atividades Complementares:

- a) Informar-se das Atividades Complementares oferecidas dentro e fora da Instituição;
- b) Inscrever-se nas Atividades Complementares e participar efetivamente delas;
- c) Providenciar documentação que comprove a realização das Atividades Complementares, e a carga horária realizada.
- d) Enviar via requerimento digital pelo portal acadêmico no ambiente destinado às Atividades Complementares, a cópia da documentação comprobatória (PDF ou JPG) das Atividades Complementares realizadas.
- e) Organizar a documentação comprobatória original das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitado.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo. 13. As Atividades Complementares serão gerenciadas pelos Coordenadores dos Cursos de graduação.

Artigo. 14. O Núcleo de Gestão das Atividades Complementares em conjunto com as coordenações tem a atribuição de avaliar e validar os documentos comprobatórios, conforme Manual de Atividades Complementares.

Artigo. 15. O discente deverá ser orientado a realizar as Atividades Complementares ao longo

do Curso, a partir do 1º semestre, de forma progressiva, de modo a evitar o acúmulo da carga horária total para o final do Curso.

Artigo. 16. Ao final de cada Curso o Núcleo de Gestão das Atividades Complementares emitirá para a Secretaria um relatório individual dos discentes que poderão colar grau com a integralização de todas as atividades complementares.

Artigo. 17. Os casos omissos serão avaliados pelos Colegiados dos Cursos.

Artigo. 18. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Direção Geral da Faculdade.

Tabela I: Pontuação das atividades

Atividade	Atribuição	Aderência	C/ H	Comprovante	Relatório
Aulas de Campo	Obrigatório relacionamento com a disciplina.	Ensino / Extensão	8h	Sim	Sim
Participação em Congressos e Seminários	Obrigatório relacionamento com a disciplina.	Pesquisa / Extensão	10h	Sim	Sim
Ativ. Culturais: Filmes; Teatros; Shows; feiras; exposições etc.	Obrigatório relacionamento com a disciplina.	Ensino	5h	Sim	Sim
Ativ. Assistências	Voluntariado	Extensão	10h	Sim	Sim
Palestras	Obrigatório relacionamento com a disciplina.	Ensino / Extensão	5h	Sim	Não
Participação em cursos extracurriculares presenciais ou EAD	Obrigatório relacionamento com a disciplina.	Ensino	20h	Sim	Não
Livros; Artigos ou Periódicos externos	Obrigatório relacionamento com a disciplina.	Ensino	5h	Não	Sim
Estágio Remunerado	Não Obrigatório	Extensão	10h	Sim	Não
Feiras Temáticas	Não Obrigatório	Ensino	5h	Sim	Sim
Apresentação de trabalhos o SEMIC	Não Obrigatório	Pesquisa	20h	Sim	Não
Participação em extensões FMB	Não Obrigatório	Extensão	Integrado	Sim	Não
Equipe de Eventos	Não Obrigatório	Ensino / Extensão	12h	Sim	Não
Monitoria	Não Obrigatório	Ensino / Extensão	10h	Sim	Não

Tabela II – Das Atividades Externas

Tipo de Atividade	Tipo de Comprovação (*)
Leitura de Artigo Científico	Resenha avaliada pelo professor
Palestras	Certificado expedido pelo órgão organizador
Congressos e Seminários	Certificado expedido pelo órgão organizador
Cursos Extracurriculares presenciais e EAD	Certificado com CNPJ da empresa emitente
Publicações	Cópia da publicação
Participação ativa em atividades científicas (comissão organizadora, feiras da área, projetos realizados no curso)	Certificado expedido pelo órgão organizador
Iniciação Científica	Documento expedido pela coordenação de Pesquisa